PREFEITURA MUNICIPAL

FLORESTA

ADM: JOÃO LOPES GONÇALVES

FAZENDO ACONTECER

LEI Nº 43/92, de 09 de setembro de 1992.

EMENTA: Fixa Abono Adcional aos salários do mês de setembro del992,para todos os Funcionários desta Câmara Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado de Pernambuco, faço saber que a Câmara de Veradores deste Município decreta e, eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a pagar o valor de Cr$: 400.000,00 ( quatrocentos mil Cruzeiros), no " mês de setembro de 1992, a todos os seus Funcionários.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Abono será extendido aos Funcionários de outros órgãos, que estão à disposição desta " Câmara.

Art. 2º - As despesas com a execução deste Projeto de' Lei corrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Projeto de Lei entra em vigor na data " de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de setembro de 1992.

João Lopes Gonçalves

- Prefeito -

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Praça Cel. Fausto Ferraz, 183 Floresta PE
CEP 56400-000 Tel. 937.1156
C.G.C. 10.113.736/0001-20